



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Registro de Preços de Sacos para Lixo

Coord. de Almoxarifado
Serviço Social do Comércio – Sesc/AR-ES

SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE	3
4. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA.....	4
5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA	5
6. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	5
7. O PRAZO DE VIGÊNCIA.....	5
8. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO	6
9. DA RESPONSABILIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS.....	6
10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	6
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
13. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO	8
14. DAS PENALIDADES	9
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para o Registro de Preços de Sacos para Lixo, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos mesmo termos e condições aqui estabelecidos, visando atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES – Administração Regional do Espírito Santo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal fornecimento visa atender à necessidade de conservação e manutenção das instalações prediais, a fim de mantê-las em plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, com um ambiente limpo e asseado, trazendo segurança, confiabilidade e higiene para todas as unidades, preservando as características e desempenho dos locais.

2.2. A realização do presente processo de aquisição será regida pela Resolução Sesc nº 1593/24 de 02 de maio de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

3.1. As especificações técnicas dos produtos bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no Edital deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

3.3. É de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento das especificações técnicas estabelecidas e aceitas na proposta, sendo vedada qualquer alteração ou adaptação após a efetiva contratação.

3.4. A contratada deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas por meio de documentação técnica idônea, como laudos, certificados de conformidade ou outros documentos equivalentes, quando solicitado pela contratante.

4. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

4.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

4.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

4.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado em um prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

4.3. A Equipe de apoio, poderá solicitar a título de amostra, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

4.3.1. A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade dos itens cotados e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas.

4.3.2. As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **Almoxarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300**, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

4.3.3. A análise da amostra envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: características físicas, peso, volume, dimensões e verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet quando necessário.

4.3.4. A amostra a ser apresentada deverá estar conforme características constantes neste instrumento.

4.3.5. A Equipe de Apoio avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado em um prazo de até **03 (três) dias úteis**.

4.3.6. Em caso de aprovação, a amostra ficará com o Sesc/ES para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

4.3.7. As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso ou direito a ressarcimento.

4.3.8. A aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue. O mesmo será avaliado novamente. Não estando em conformidade com a solicitação, incumbirá à empresa proceder novamente ao envio de nova remessa.

4.3.9. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

4.3.10. Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens deste termo será realizada através de Ordem de Compra.

5.2. O envio da Ordem de Compra à empresa contratada acontecerá através de e-mail, por onde também será enviada, pelo fornecedor a confirmação de recebimento e aceite do objeto.

5.3. O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas.

6. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O cabimento do Sistema Registro de Preços se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das unidades Operacionais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, da Resolução **1593/24**.

6.2. A existência de Preços registrados, não obriga o Sesc a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. O PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

7.1.1. O presente Termo de Registro de Preço poderá ser prorrogado conforme Resolução Sesc nº. **1593/24** e suas alterações, em até 36 (trinta e seis) meses mediante manifestação das Partes, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação;

7.1.2. Prorrogado o presente Termo de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive os quantitativos;

7.2. A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

8.1. Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados constantes no Anexo IV.

9. DA RESPONSABILIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **15 (quinze) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

9.2. A responsabilidade pela entrega do produto será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

9.3. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

9.4. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

10.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

10.3. Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

10.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

11.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

11.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

11.4. A contratada é responsável pela qualidade dos produtos entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

11.5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução do objeto contratado, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

12.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

12.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

13.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

13.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

13.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

13.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

13.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

13.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.



13.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

13.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

14.2. A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

14.3. A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena de aplicação de multa, estabelecida entre as partes em 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

14.4. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa moratória, calculada sobre o valor total do contrato e correspondente a 1% (um por cento) por cada dia de atraso,

14.4.1. A multa por mora será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos/serviços.

14.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

14.6. Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

15.2. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

15.3. O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente instrumento.

15.4. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

15.5. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

15.6. Independentemente da declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

15.7. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Fiscal do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Nome: **Pablo Loçasso da Rocha**
Cargo: Coordenador de Almoxariedado
Telefone: (27) 3232-3146
E-mail: pablo.loçasso@es.sesc.com.br

15.7.1. O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

15.7.2. Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

15.7.3. O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

15.7.4. Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2024.


Pablo Locasso da Rocha
Almoxarife - Seda
CPF: 073.147.970-54
Pablo Locasso
Responsável pelo Termo de Referência
Coordenador de Almoxarifado


Thiago Luiz de Souza Chagas
Assistente Administrativo
CPF: 110.297.997-09
SESC - AR/ES
Thiago Luiz de Souza Chagas
Demandante
Almoxarife